



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. N° 01

46

**PROJETO DE LEI N° 013 /95**

Súmula: Cria nova vaga para cargo público de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

**Art. 1º** - Fica criada nova vaga para Cargo Público de Provimento Efetivo, constante do Anexo II., da Lei n° 1066, de 05.02.91, na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - O vencimento da vaga criada por esta Lei será o fixado na Tabela de Salários da Prefeitura.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentaria:

3.1.1.0-00 - Despesas com Pessoal

3.1.1.1-00 - Pessoal Civil

3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, em 15 de maio de 1.995.

**OSMAR TEIDER**

Presidente

**JOÃO RENATO L. AFONSO**  
1º Secretário





Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. N° 02  
*[Signature]*

PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 13/95

ANEXO I  
QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES

Situação Antiga		Situação Nova		
GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	Nº DE VAGAS	C. B. O.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO
Serviços Gerais	Encarregado de Ponte e Estrada	02	0.33.60	Encarregado de Pontes e Estradas

*[Signature]*  
OSMAR TEIDER  
Presidente

*[Signature]*  
JOÃO RENATO LEAL AFONSO  
1º Secretário





CAMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. N° 03  
36



Progresso unido à história.

Ofício nº 367

Lapa, 27 de abril de 1995

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 11/95, que cria nova vaga para cargo público de provimento efetivo que especifica e dá outras providências.

Certo da atenção, antecipadamente agradeço, subscrevendo-me

Cordialmente

*Joacir Gonsalves*  
JOACIR GONSALVES  
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR

PROTÓCOLO n.º 484/95

DATA 28.04.95

*36*

EXMO. SR.

OSMAR TEIDER

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



CAMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. N° 04  
36



**LAPA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Progresso unido à história.

PROJETO DE LEI Nº 11, de 27 de abril de 1995

Súmula: Cria nova vaga para cargo Público de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 1066, de 05.02.91; na Lei nº 1164, de 30.11.92, e na Lei nº 1171 de 18.12.92, apresenta à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criada nova vaga para Cargo Público de Provimento Efetivo, constante do Anexo II, da Lei nº 1066 de 05.02.91, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O vencimento da vaga criada por esta Lei será o fixado na Tabela de Salários da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária:

3.1.1.0 - 00 - Despesas com Pessoal

3.1.1.1 - 00 - Pessoal Civil

3.1.1.1 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de abril de 1995

*joacir gonsalves*  
JOACIR GONSALVES  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. Nº 05  
36



Progresso unido à história.

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 11/95

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submeto à apreciação dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 11/95, que cria nova vaga para cargo público de provimento efetivo.

Trata-se de cargo de Encarregado de Pontes e Estrada, do Departamento de Estradas Rurais, vinculado à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

Tendo em vista a nova sistemática de trabalho do Departamento de Estradas Rurais, visando maior rendimento e agilidade, na execução dos serviços (entre outros), de construção, vistoria, recuperação e manutenção de obras, tais como, pontes, estradas, vias, bueiros, etc., é que pleiteia-se mais uma vaga para o cargo acima mencionado.

Justifica-se também o pedido, pela extensa malha rodoviária existente no município, o que exige maior presteza na execução dos trabalhos, pela administração.

Confiando no alto espírito público dos Edis, integrantes dessa Câmara, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de abril de 1995

*joacir gonsalves*  
JOACIR GONSALVES  
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. N° 07  
36

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI  
Nº 11/95  
A.. Executivo Municipal

**SÚMULA:** Cria nova vaga para o cargo Público de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providencias.

Esta Comissão, após apreciar as justificativas do Executivo Municipal e atender quanto as formalidades legais decorrentes do presente projeto, a nãõ se opõem quanto à sua legitimidade, podendo, o mesmo, ser passível de deliberação em plenário.

É o parecer.

Lapa 11 de maio de 1995.

Pelas conclusões:

OSVALDO BENEDITO CAVARGO  
PRESIDENTE

JOÃO RENATO LEAL AFONSO  
MEMBRO/RELATOR

DARCY COSTA  
MEMBRO



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. N° 08  
36

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI  
Nº 11/95  
A.. Executivo Municipal.

Analizando o projeto de lei em epígrafe que cria nova vaga para cargo público de provimento efetivo, temos a concluir o seguinte:

O presente projeto atende aos dispositivos e formalidades legais, podendo o mesmo ser objeto de discussão e deliberação em plenário.

Remeta-se ao plenário para se concretizar o acima exposto.

É o parecer.

Lapa 11 de maio de 1995.

Pelas conclusões:

OSVALDO BENEDITO CAMARGO  
MEMBRO/RELATOR

IVO CABRINI  
PRESIDENTE

ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA  
MEMBRO



Câmara Municipal da Lapa  
Estado de Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. N°

09  
36

REQUERIMENTO 123

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O(s) Vereador(es) que o presente subscreve(m), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município, vem perante este Plenário, REQUERER:

Que seja dispensado o interstício para a 2ª votação do ante-projeto de Lei Nº 011/95, que cria nova vaga para cargo público de provimento efetivo que especifica e dá outras providências.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de maio de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
PROTÓCOLO n.º 547/95  
DATA 12.05.95  
\_\_\_\_\_  
36

Ronelito  
Vereador  
Renato  
Willy  
Ademar P. Jamp